



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Santo André, 30 de outubro de 2025.

**De:** Núcleo de Apoio Legislativo  
**Para:** Núcleo de Apoio Legislativo

**Referencia:**

Processo: nº 6313/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 252/2025

**Autoria:** Ver. Dr. Fabio Lopes

**Ementa:** PROJETO DE LEI CM nº 252/2025, que altera a Lei Municipal nº 1.652, de 29 de março de 1961, que “Dispõe sobre os requisitos necessários para que as sociedades civis, associações e as fundações, possam ser declaradas de utilidade pública.”

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Analisar Providências

**Ação Realizada:** Providências Realizadas

**Descrição:**

Ante o entendimento exarado no parecer jurídico (fls. 17-32), que discorreu sobre os vícios de iniciativa que, em princípio, comprometiam a tramitação da presente propositura, o Autor do Projeto apresentou, por ocasião da 64º Sessão Ordinária, a Emenda nº 1/2025 (Protocolo 8634/2025).

Considerando que a Emenda apresentada saneou os vícios que inicialmente impediam submeter o Projeto à aprovação do Plenário, as Comissões de Justiça e Finanças emitiram parecer opinando pela sua constitucionalidade.

**Próxima Fase:** Remeter as Comissões Competentes

**André Gustavo Martins Pitomba**

**Agente Legislativo I**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400330034003800380035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.